



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 08, DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal anexo, que “*Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003 e dá outras providências*”, considerando o reajuste concedido a nível nacional à categoria dos professores.

Como é de conhecimento público e notório no Município, é prioridade do Executivo Municipal a valorização de todos os seus profissionais, notadamente a do magistério que estão responsáveis pela área da educação, que é de total importância para o desenvolvimento da sociedade.

Propõe-se, com o Projeto em análise, a concessão do reajuste salarial de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) para toda a categoria do magistério na rede municipal, acompanhando o mesmo reajuste do piso nacional, que foi fixado em 2020.

Assim, ao submeter o projeto à apreciação dessa douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.


Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 271/2020

de 17/2/2020. Horário: 19h


Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 123, DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 21 e 22, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21. O valor dos vencimentos dos cargos efetivos dos profissionais da Educação será o constante na Tabela Única, Anexo I, desta Lei. (NR)

Art.22. O vencimento básico da carreira de Professor I, II e Especialista em Educação, Nível I, equivale ao valor de R\$ 2.963,74 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.”(NR)

Art. 2º Os Anexos IV, V e VI, da Lei Municipal n.º 1.362/2003, passam a vigorar de acordo com o Anexo I – Tabela Única da presente Lei.

Art. 3º Nos valores fixados na Tabela Única, do Anexo I, desta Lei, já está contabilizado o percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) empregado na revisão geral anual concedida aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Indianópolis-MG, pela Lei Municipal n.º 1.999, de 22 de janeiro de 2020.

Art. 4º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por esta Lei, são devidos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.865, de 17 de março de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



ANEXO I
TABELA ÚNICA

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - ESPECIALISTA					
	NIVEL ESPECIAL I	NIVEL I	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
A	2285,08	2963,74	3260,13	3432,90	3587,38
B	2387,90	3067,48	3364,45	3535,90	3691,43
C	2490,59	3171,77	3485,56	3638,43	3794,78
D	2615,11	3292,29	3607,56	3758,51	3916,22
E	2735,41	3414,11	3730,21	3878,78	4037,62
F	2880,39	3550,68	3868,23	4018,42	4174,90
G	3018,65	3689,16	4007,49	4155,04	4312,67
H	3154,49	3825,66	4143,75	4292,16	4450,68
I	3327,98	3978,69	4297,06	4446,66	4606,45
J	3501,04	4153,73	4468,94	4620,09	4776,88
K	3676,08	4324,05	4643,23	4791,03	4948,85
L	3867,25	4514,30	4833,60	4982,67	5136,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS

CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS					
	NIVEL ESPECIAL I	NIVEL I	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
A	1428,18	1852,35	2037,58	2145,58	2242,12
B	1492,45	1917,17	2102,78	2209,95	2307,14
C	1556,62	1982,36	2178,49	2274,03	2371,75
D	1634,45	2057,69	2254,74	2349,08	2447,64
E	1709,64	2133,83	2331,39	2424,24	2523,52
F	1800,25	2219,18	2417,66	2511,52	2609,32
G	1886,65	2305,73	2504,69	2596,91	2695,42
H	1971,56	2391,04	2589,85	2682,62	2781,68
I	2079,99	2486,68	2685,68	2779,18	2879,04
J	2188,16	2596,10	2793,10	2887,56	2985,57
K	2297,55	2702,54	2902,04	2994,41	3093,04
L	2417,04	2821,45	3021,02	3114,18	3210,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS

CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS					
	NIVEL ESPECIAL I	NIVEL I	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
A	1371,06	1778,26	1956,08	2059,75	2152,45
B	1432,76	1840,50	2018,68	2121,54	2214,87
C	1494,36	1903,08	2091,36	2183,07	2276,90
D	1569,07	1975,40	2164,55	2255,12	2349,75
E	1641,26	2048,48	2238,15	2327,29	2422,59
F	1728,25	2130,42	2320,96	2411,06	2504,96
G	1811,20	2213,51	2404,52	2493,05	2587,63
H	1892,70	2295,41	2486,26	2575,32	2670,43
I	1996,81	2387,23	2578,26	2668,01	2763,89
J	2100,64	2492,27	2681,39	2772,08	2866,16
K	2205,67	2594,44	2785,96	2874,64	2969,33
L	2320,37	2708,61	2900,19	2989,64	3082,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br – Telefone: (34) 3245-2587



PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• EVENTO

Concessão do reajuste do Piso Nacional Salarial dos Professores da Educação Básica do Poder Executivo conforme mensagem nº 08 de 2020

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstração do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente da Concessão do Reajuste do Piso Nacional dos professores da educação básica do Poder Executivo.

Secretaria(s)	Nº Geral de Cargos	Total dos Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais (12 m) (R\$)
Secretária de Educação	67	37.638,45	451.661,42
Total	67	37.638,45	451.661,42

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES;

Nº de Cargos	Total dos Vencimentos	13º (1/12 Avos)	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Encargos Patronais 21%	Total dos Gastos
67	28.117,54	2.343,13	781,04	6.396,74	37.638,45
Total	28.117,54	2.343,13	781,04	6.396,74	37.638,45

• Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = $(28.117,54 + 2.343,13) \times 21\% = 6.396,74$
(Alíquota de Contribuição Patronal = 21% para o RGPS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br– Telefone: (34) 3245-2587



- Encargos de Férias = 1/3 de Férias = 28.117,54 / 3 / 12 = 781,04

b) GASTOS ANUAIS COM A CONCESSÃO DO REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES;

1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2020	Gastos em 2021	Gastos em 2022
Concessão do Piso Nacional dos Professores	37.638,45	414.022,97	467.183,51	527.169,88

- Valores reajustados anualmente a 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento)

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

Descrição	2020	2021	2022
Orçamento do Executivo	31.161.917,00	32.720.012,85	33.538.013,17
Despesa Gerada com a Concessão do Piso Nacional dos Professores	414.022,97	467.183,51	527.169,88
Percentual de Impacto Orçamentário e Financeiro (%)	1,328618%	1,427822%	1,571858%

O impacto orçamentário financeiro, em função da **mensagem nº 08 de 2020** irá impactar no orçamento de 2020 do Poder Executivo, o montante de despesa de **R\$ 414.022,97**, o que representa **1,328618%**.

As despesas decorrentes da Concessão do Piso Nacional dos Professores serão compensadas através da redução de gastos fixos por parte do Poder Executivo tais como Contratos Temporários, Horas Extras, Telefone, Energia, Água e Abastecimento da Frota Municipal, ou seja, não haverá impacto significativo nas finanças municipais.

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2020, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020;

As despesas decorrentes da Concessão do Piso Nacional dos Professores encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2020 nº 1.993, de 13 de dezembro de 2019, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos Gastos com Pessoal fixados na LOA para este exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br – Telefone: (34) 3245-2587



Para os exercícios de 2021 e 2022, não irão refletir nas metas da LDO e LOA em função dos acréscimos da Receita Corrente Líquida do Município gerada pelo crescimento da economia do município e pelas ações de execução fiscal tributária, compensando os efeitos do projeto de Lei e fazendo com que o executivo continue dentro dos limites de despesa com pessoal fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal
De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até 31 de dezembro de 2020

	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida do Município	37.568.883,92
Despesa Total com Pessoal	18.676.775,95
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	54,00%
Percentual Realizado	49,71%

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo no último quadrimestre encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido na letra b) inciso III Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Indianópolis, MG, 17 de fevereiro de 2020.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal


ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva nº 42 – Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br- Telefone: (34) 3245-2587




DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2020 nº 1.993, de 13 de dezembro de 2019, e é compatível com a Lei nº 1.977, de 2 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 – Lei Municipal nº 1.931, de 18 de dezembro de 2017.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Indianópolis, MG, 17 de fevereiro de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal